

## EDITAL Nº 4/2023/REIT - PROPESP/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000725/2023-45

DOCUMENTO SEI Nº 1909308

### APOIO À COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA

O Reitor *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP), no uso de suas atribuições legais, **torna público** o presente edital, que estabelece os critérios e procedimentos para a **concessão de auxílios financeiros à comunicação científica e literária**.

#### PREÂMBULO

Este Edital tem como finalidade estimular a comunicação científica das pesquisas desenvolvidas por servidores(as) do IFRO. A comunicação científica em revistas e livros qualificados é uma estratégia para projetar a produção de pesquisadores(as), e para fortalecer e consolidar a pesquisa e a pós-graduação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital não custeará despesas com inscrição e participação em eventos e nem a publicação de resumos, simples ou expandidos em anais de eventos.

1.2. O(A) servidor(a) poderá requerer auxílio para custeio de despesas referentes a:

I - Serviço de publicação de artigo científico, incluindo taxas de formatação, submissão e publicação;

II - Serviço de tradução de artigo científico para línguas estrangeiras e línguas indígenas, incluindo o orçamento da taxa de tradução.

a) Os artigos originais submetidos ao Edital deverão estar estruturados segundo as exigências de formatação do periódico ao qual será submetido para publicação.

III - Serviço de publicação de capítulo de livro;

a) Os capítulos de livros originais submetidos ao Edital deverão estar estruturados segundo as exigências de formatação do projeto editorial ao qual será submetido para publicação.

IV - Serviço de publicação de livro eletrônico (*ebook*), seja técnico-científico ou literário, incluindo cartilhas;

V - Serviço de publicação de livro impresso, com editoração, impressão e pagamento de taxas.

#### 2. REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

2.1. O(A) proponente deverá ser servidor(a) efetivo do quadro permanente do IFRO.

2.2. Ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes* até a data da submissão da proposta.

2.3. O trabalho deve ser resultado de um projeto institucionalizado no IFRO.

2.4. Ser um(a) dos(as) autores(as) do artigo, capítulo ou livro a ser publicado/submetido.

2.4.1. O(a) proponente poderá representar demanda de estudantes de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* e de servidores(as) substitutos e temporários, desde que figure entre os autores(as) do trabalho.

- 2.5. Cada servidor(a) poderá realizar até 2 (duas) solicitações de auxílio financeiro a este edital;
- 2.6. Especificar no trabalho, o IFRO como sua Instituição de vínculo, e registrar nos agradecimentos (quando houver), o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).
- 2.7. Caso um membro da Comissão Avaliadora de Apoio à Comunicação Científica submeta inscrição, não deverá compor a comissão de avaliação do ciclo, sendo a avaliação de sua proposta realizada pelos demais avaliadores, para evitar conflitos de interesses.

### **3. INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas nas modalidades descritas no item 1.2.
- 3.2. O proponente deverá formalizar no SEI o Processo do Tipo – Edital Comunicação Científica e enviar para a Unidade REIT- EDITAIS - PROPESP, toda a documentação comprobatória solicitada respeitando a seguinte ordem:

#### **3.2.1. Modalidade Serviço de publicação de artigo científico:**

- a) Documento SEI - Ficha de Inscrição - Apoio à Comunicação Científica e Literária, preenchida e assinada;
- b) Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela publicação ou tradução do artigo (orçamento);
- c) Comprovante de aceite do artigo (se houver), quando não for possível o comprovante de aceite, apresentar o comprovante de submissão do trabalho;
- d) Cópia do artigo completo conforme as normas da revista selecionada.

#### **3.2.2. Modalidade Serviço de tradução de artigo científico:**

- a) Documento SEI - Ficha de Inscrição - Apoio à Comunicação Científica e Literária, preenchida e assinada;
- b) Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela publicação ou tradução do artigo (orçamento);
- c) Comprovante de aceite do artigo (se houver);
- d) Cópia do artigo completo conforme as normas da revista selecionada.

#### **3.2.3. Modalidade Serviço de publicação de livro e capítulo de livro impresso:**

- a) Documento SEI - Ficha de Inscrição - Apoio à Comunicação Científica e Literária, preenchida e assinada;
- b) Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela publicação do capítulo ou do livro (o orçamento deverá conter valor da publicação, valor da revisão textual e valor dos exemplares a serem impressos);
- c) Comprovante de aceite/aprovação de publicação do livro ou capítulo;
- d) Cópia do capítulo ou do livro a ser publicado, nas normas e formato exigidos pelo projeto editorial do Livro/Editora e com as informações exigidas por este edital (vide item 1.2).
- e) Recomenda-se indicar o valor baseando-se no menor preço e menor prazo da entrega do serviço editorial.

#### **3.2.4. Modalidade Serviço de publicação de livro eletrônico (*e-book*):**

- a) Documento SEI - Ficha de Inscrição - Apoio à Comunicação Científica e Literária, preenchida e assinada;

b) Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela publicação do livro eletrônico ou cartilha eletrônica (*ebook*), o qual deverá ser embasado em três orçamentos/cotações a serem apresentados em anexo à solicitação. O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, o valor da publicação e o valor da revisão textual.

c) Recomenda-se indicar o valor baseando-se no menor preço e menor prazo da entrega do serviço editorial.

#### **4. REQUISITOS DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Para solicitações de custeio de taxas de publicação de artigo científico em periódico e/ou capítulo de livro:

4.2. O periódico ao qual o artigo científico foi aprovado/será submetido deverá ser reconhecido pela CAPES e classificado com Qualis B2 ou superior na área de conhecimento do trabalho. Periódicos que ainda não estejam classificados no sistema Qualis deverão apresentar fator de impacto Journal Citation Reports (JCR)  $\geq 1,5$ .

4.3. Solicitações para publicações de artigos com classificação Qualis inferior a B2 serão indeferidas.

4.4. A editora ao qual o capítulo de livro foi aprovado deverá apresentar Certidão de Registro e/ou Averbação de Direitos Autorais e estar vinculada a alguma base indexadora.

4.5. Para solicitações de custeio de taxa para tradução para língua estrangeira de artigo científico:

a) Deverá haver a indicação do periódico ao qual submeterá o trabalho, que deverá ser apresentado nas normas exigidas por tal. O periódico deverá ser reconhecido pela CAPES e classificado como Qualis B2 ou superior na área de conhecimento do trabalho ou em periódicos que ainda não estejam classificados no sistema Qualis, que apresentem fator de impacto Journal Citation Reports (JCR)  $\geq 1,5$ .

4.6. Solicitações para tradução de trabalhos que visem à publicação de artigos em periódicos com classificação Qualis inferior a B2 serão indeferidas.

4.7. Para análise, será utilizada a Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020, que está disponível para consulta na Plataforma Sucupira.

#### **5. OBRIGAÇÕES**

5.1. Os(As) servidores(as) contemplados com recursos deste edital deverão apresentar a prestação de contas do recurso recebido em até 60 dias após o recebimento do recurso. Após esse prazo, caso o recurso não tenha sido utilizado, o servidor deverá devolver o valor do auxílio recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), ao IFRO. No caso de publicação de livros em que a editora solicite prazo maior para a publicação, deverá ser apresentado um cronograma editorial com a data de previsão de publicação.

5.2. A prestação de contas deverá ser enviada via SEI, no mesmo processo de envio da proposta ao ambiente REIT- EDITAIS - PROPESP, e deverá ser composta por:

I - notas fiscais e recibos no CPF do(a) próprio(a) servidor(a) ou documento correspondente quando o artigo for submetido a periódico internacional que não utilize CPF em recibos;

II - o trabalho publicado, ou, alternativamente, o comprovante de envio/submissão do artigo científico à revista, do capítulo de livro ao organizador do livro, e do livro para a editora.

5.3. Tão logo o trabalho seja publicado, o(a) servidor(a) deverá enviar ao Processo SEI no mesmo processo de envio da proposta uma cópia do trabalho ou *link* de acesso, sendo esta uma condição para a conclusão da prestação de contas.

5.4. A não apresentação do capítulo ou livro publicado em até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso poderá ser fator de devolução do recurso, caso não haja justificativa para o não cumprimento dos prazos.

5.5. A não apresentação do artigo publicado em até 8 meses após o recebimento do recurso será fator de devolução do recurso, caso não haja justificativa para o não cumprimento dos prazos.

5.6. Caso o trabalho sofra recusa ou seja reprovado no processo avaliativo próprio da revista, uma nova submissão deverá ser realizada de forma célere com vistas a melhor utilização do recurso disponibilizado neste edital. Esse fato deverá ser comunicado à PROPESP, por meio do processo SEI. Caso ainda assim o trabalho não seja aceito, o servidor deverá devolver o valor do auxílio recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), ao IFRO.

5.7. As propostas aprovadas comprometem-se a participar de eventos oficiais de lançamento das obras, organizados pela PROPESP e pelos DEPESPs.

5.8. Para propostas de impressão de livros, os autores devem enviar pelo menos duas cópias para cada biblioteca do IFRO, sempre de forma gratuita.

5.9. É vedada a comercialização dos produtos aprovados nesse edital.

## 6. RECURSOS

6.1. Serão disponibilizados recursos financeiros para custeio na forma de taxa de bancada/auxílio ao pesquisador, até o total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) com recursos oriundos do orçamento institucional na ação orçamentária 20 RL, a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste edital. A disponibilização dos valores, está condicionada a liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal e poderá ser realizada de forma fracionada.

6.2. As solicitações aprovadas serão contempladas com o valor solicitado, por ordem de inscrição e até o valor total citado no item 6.1.

6.3. A Comissão de Apoio à Comunicação Científica avaliará as solicitações e documentos conexos.

6.4. O recurso será disponibilizado diretamente na conta bancária do(a) servidor(a) contemplado(a) com o recurso.

## 7. DO FLUXO PROCESSUAL

7.1. Este Edital receberá os pedidos de auxílios em fluxo contínuo, até o dia 20 de outubro de 2023 e/ou até o limite do seu orçamento.

7.2. A PROPESP receberá as demandas no ambiente SEI REIT - EDITAIS - PROPESP e encaminhará à Comissão designada para o trabalho avaliativo, que fará a avaliação e emitirá parecer dos pedidos aprovados, encaminhando-os à PROPESP para homologação e solicitação do pagamento.

7.3. A PROPESP homologará quinzenalmente os pedidos aprovados e encaminhará os pedidos de execução de despesa aos setores Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e à Diretoria de Orçamentos e Finanças (DOF).

7.4. Os pagamentos serão realizados pela PROAD/DOF na medida da disponibilidade orçamentária e creditícia do IFRO.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

8.1. As etapas e atividades constantes neste edital respeitarão as seguintes etapas:

8.2. Quadro 1. Cronograma de Execução.

Atividades	Responsável	Período
Lançamento do Edital	REIT - PROPESP	17 de Abril de 2023
Período de inscrição/submissão das propostas	REIT - PROPESP	17 de Abril de 2023 a 20 de Outubro de 2023

Homologação da Inscrição para Avaliação	REIT - PROPESP	Até 10 dias úteis após a submissão da proposta
Recursos	REIT - PROPESP	Até 2 dias úteis após a homologação do resultado preliminar
Homologação da Inscrição e Resultado Final da Avaliação após Análise dos Recursos	REIT - PROPESP	Até 5 dias úteis dias após análise do recurso
Implementação dos Auxílios	PROPESP e PROAD	Até 10 dias úteis após homologação do resultado final*

\* o prazo poderá variar de acordo com a disponibilidade financeira.

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão priorizará o atendimento das demandas que:

I - Forem resultantes de projetos de pesquisa aprovados em editais institucionais (*Campus* e Reitoria);

II - Forem resultantes de projetos de pesquisa desenvolvidos na pós-graduação do IFRO;

III - Forem resultantes de projetos desenvolvidos por meio de recursos de editais externos e parcerias estabelecidas pelo IFRO, desde que tenham sido institucionalizados no Campus ou reitoria.

IV - No caso de artigos, serão priorizados os que propuserem a publicação em revista com o maior índice Qualis na área do proponente e que publicarem em periodicidade trimestral ou menor.

V - No caso de capítulo e de livros serão priorizadas as propostas que contemplem a previsão de Qualis Livro, e editora universitária com conselho editorial e conselho científico próprio.

VI - No caso de traduções, será priorizado o atendimento de artigos já submetidos e aceitos por periódicos nacionais, que estejam na fase de tradução para finalização do processo de comunicação científica.

VII - No caso de demanda para publicação de artigos em periódicos internacionais que utilizem de moeda diferente do Real, deverá ser apresentada a conversão do valor para Real e data da conversão.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo proponente, das obrigações previstas neste Edital.

10.2. A PROPESP não se responsabilizará por publicações internacionais não realizadas em função de diferenças de câmbio e alterações de valor de moedas estrangeiras.

10.3. Casos omissos, questionamentos e dúvidas deverão ser reportados à PROPESP, pelo e-mail: [editais.propesp@ifro.edu.br](mailto:editais.propesp@ifro.edu.br).

GILMAR ALVES LIMA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/04/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1909308** e o código CRC **3A5561E0**.